

TERMO DE APOSTILAMENTO

UASG: 254452
Pregão Eletrônico nº 90004/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº31/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E A EMPRESA ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a repactuação de preços do Contrato Administrativo nº 31/2025 (documento SEI nº 5674391), firmado entre a Fundação Oswaldo Cruz, por intermédio da Fiocruz Brasília e a empresa ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, conforme reajustes estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026 do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do DF - SINDSERVIÇOS-DF (documento SEI nº 5836154).

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A inclusão de nova Dotação Orçamentária está prevista no art. 135 e art. 136, da Lei nº 14.133/2021, combinado com art. 53 e 57, §4º, IN/MPDG/05/2017.

III – DO PREÇO

3.1. A partir de 01 de janeiro de 2026, o valor mensal do Contrato nº 31/2025 passará de R\$ 986.874,60 (novecentos e oitenta e seis mil oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos) para R\$ 1.033.254,32 (um milhão, trinta e três mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos), perfazendo um valor anual de R\$ 12.399.051,84 (doze milhões, trezentos e noventa e nove mil cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

3.2. Os efeitos decorrentes da presente repactuação resultam em um acréscimo aproximado de 4,70% em relação ao contrato inicial, conforme quadro resumo:

VALOR ATUAL		VALOR REPACTUADO
MENSAL	R\$ 986.874,60	R\$ 1.033.254,32
ANUAL	R\$ 11.842.495,25	R\$ 12.399.051,84
Acréscimo aproximado de 4,70 % em relação ao Contrato Inicial.		

IV– DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

4.1. O percentual utilizado para retenção de conta vinculada é de 31,54% em cima da remuneração de cada posto ocupado, correspondente a R\$ 155.274,73 (cento e cinquenta e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos) (documento SEI nº 5852259).

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo de Apostilamento está estimada em R\$ 12.399.051,84 (doze milhões, trezentos e noventa e nove mil cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos), que correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 33.90.34, PTRES 234041, Fonte de Recurso 1002000000 e Programa de Trabalho nº 10.128.5121.20YD.0001, Ação: 20YD (documentos SEI nº 5877805).

5.2. Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho 2025NE000374 em 03 de fevereiro de 2026 (documento SEI nº 5882834).

5.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

VI – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1. A Contratada comprovou regularidade conforme consulta ao SICAF, TCU/CEIS/CNJ e CNDT/TST, de 06 de fevereiro de 2026 (documentos SEI nº 5884682).

VII – DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia do presente contrato no valor de R\$ 619.952,59 (seiscentos e dezenove mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contratado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar da assinatura deste instrumento, conforme regras constantes do Termo de Referência (documento SEI nº 5422137), c/c art. 96 da Lei 14.133/2021, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

7.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

7.3. A garantia somente será liberada pela FIOCRUZ mediante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela FIOCRUZ, conforme estabelecido no Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

VIII – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo nº 31/2025 (documento SEI nº 5674391), que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas.

Brasília- DF, fevereiro de 2026.

Pela Contratante:

MARIA FABIANA DAMÁSIO PASSOS

Diretora
Fiocruz/Brasília

Pela Contratada:

ANDRÉ LUIS SILVA DE OLIVEIRA

Representante Legal
ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Silva de Oliveira, Usuário Externo**, em 09/02/2026, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FABIANA DAMASIO PASSOS, Diretora**, em 10/02/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5884687** e o código CRC **AC6815D4**.

Gestor: COGEAD/CGECL/DENAC
Versão: 02 - maio/2024

Referência: Processo nº 25027.000220/2025-22

SEI nº 5884687